



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:42:09.370 - PL261424
EMC 1215/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1215/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

No Anexo do Projeto, inclui-se no item (5.) “Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio” a seguinte Estratégia, alterando as numerações subsequentes:

“Estratégia 5.4. Assegurar a oferta de ensino médio regular e presencial e diferenciado em todos os territórios indígenas e em escolas indígenas localizadas em contexto urbano, com currículo e calendário específicos, elaborados com participação das comunidades e dos professores indígenas”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar, no âmbito do novo Plano Nacional de Educação (PNE), a oferta de ensino médio regular, presencial e com abordagem diferenciada para os povos indígenas em todo o território nacional, tanto em áreas indígenas quanto em contextos urbanos. A



* C D 2 5 7 4 3 2 2 7 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:42:09.370 - PL261424
EMC 1215/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1215/2025

proposta reconhece a urgência de garantir a continuidade dos estudos desses estudantes após o ensino fundamental, respeitando suas especificidades culturais, sociais e territoriais.

Atualmente, muitos territórios indígenas enfrentam ausência total ou grave precariedade na oferta do ensino médio, o que leva a deslocamentos forçados de adolescentes para centros urbanos distantes, com impactos negativos sobre sua permanência na escola, seu vínculo com a comunidade e sua saúde emocional. Nas áreas urbanas, escolas indígenas também operam em condições de desvantagem, frequentemente sem o reconhecimento institucional ou curricular de sua identidade específica.

A formulação de currículos e calendários próprios, com participação ativa das comunidades e de professores indígenas, é essencial para garantir uma educação que respeite os modos de vida, o tempo social e as formas de conhecimento tradicionais, em consonância com os princípios da educação escolar indígena prevista na legislação brasileira. Trata-se, sobretudo, de garantir o direito à educação com equidade, reconhecendo que a padronização imposta por modelos escolares convencionais frequentemente não atende às realidades indígenas.

Ao inserir a Estratégia 5.4 no Anexo do PNE, esta emenda promove um avanço no compromisso com uma educação de qualidade, democrática e plural. Ressalta-se ainda que a medida está em plena consonância com dispositivos constitucionais, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e com acordos internacionais ratificados pelo Brasil, que asseguram o direito à educação diferenciada, intercultural e bilíngue para os povos originários.



* C D 2 5 7 4 3 2 2 7 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Célia Xakriabá (PSOL/MG)

Apresentação: 16/05/2025 18:42:09.370 - PI261424
EMC 1215/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1215/2025

Dessa forma, esta proposta visa contribuir para a efetivação do direito à educação para adolescentes e jovens indígenas, respeitando seus projetos de vida e fortalecendo sua presença e protagonismo no espaço escolar. Solicita-se, portanto, o apoio dos(as) parlamentares para sua aprovação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

CÉLIA XAKRIABÁ (PSOL/MG)
DEPUTADA FEDERAL



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257432272100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célia Xakriabá



* C D 2 5 7 4 3 2 2 7 2 1 0 0 *